PROJETO DE LEI Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Desafeta-se de sua destinação originária, o imóvel urbano abaixo descrito, para prolongamento do Cemitério Municipal:

Memorial descritivo da Área "B"

"Um imóvel urbano com a área superficial de (1.673,60m²) um mil seiscentos e setenta e três metros sessenta centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se no marco 15; localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 155,45m da Rua Saudades, daí segue acompanhado a referida via pública por uma distância de 12,31m. (doze metros e trinta e um centímetros), e azimute de 41°26'22"; até o marco 16, daí segue ainda na via pública por (13,39m) treze metros e trinta e nove centímetros, e azimutes de 40°09'34" até o marco 17, daí segue na via pública por (7,51m) sete metros e cinquenta e um centímetros, até o marco 18; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00 metros, por uma distância de 11,44m. (onze metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco 19; daí segue a esquerda por 74,28m (setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) até o marco 20; daí segue ainda a esquerda por 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros, até o marco 21; daí segue a esquerda num raio de 9,00metros, por 15,02m (quinze metros e dois centímetros) até o marco 22, e confronta se em toda esta extensão com a Área C de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira, daí deflete à direita e segue por uma distância de (23,96m) vinte e três metros e noventa e seis centímetros e azimute de 226°37'59" até o marco 08, confrontando-se com a Rua Santos Reis, daí defletem à direita e segue por uma distância de (51,50m.) cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), e azimute de 320°53'08" até o marco 09, e

confronta-se com o Cemitério Municipal José Antônio Cardoso de Buritama (Órgão de Domínio Público); daí segue a direita por 65,45m (sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 15-A daí deflete a esquerda e num raio de 9,00 metros, por 16,64m (dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros), até encontrar o marco 15, onde teve início esta descrição, confrontando-se nesta extensão com a Área A, de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira".

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, corresponde ao Inciso II - área "B" da Lei Municipal nº 4.152 de 21 de maio de 2015, que foi destinado ao prolongamento da Rua Maria do Carmo Costa Andrade.

Art. 2º - Fica unificada a área da Rua Maria do Carmo Costa de Andrade (matricula nº 18.872) na área do cemitério municipal.

Art. 3º. Ficam mantidos demais dispositivos da referida lei, respeitando as exigências das normas vigentes, inclusive a Resolução CONAMA nº 335/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 12 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente projeto que "Dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências".

Considerando a situação atual financeira do Município (déficit orçamentário deixado pela Administração passada) bem como, os altos precatórios judiciais e a situação emergencial que se encontra o Município de Buritama com relação ao cemitério, e ainda a ausência de recursos financeiros para desapropriar a área vizinha para o prolongamento do cemitério municipal, não existe outra situação, senão for a desafetação de área já pertencente a Municipalidade, tendo em vista que a via pública não tem nenhuma benfeitoria conforme se constata do Parecer Técnico nº 01/2025 acompanhado de fotos, expedido pelo Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para o prolongamento do cemitério, sob pena do Município entrar em calamidade pública.

Vale ressaltar que com esta medida foi a única solução encontrada pela Município, o qual irá atender em média umas 300 covas aproximadamente, o que resolverei por um período longo a demanda que necessita o Município, e também não há de se falar em prejuízos à população que utiliza daquela então via, pois logo na mesma quadra existe o prolongamento da Rua Francisco Cardoso.

Por fim esperamos contar com a compreensão e deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Edis, para que estas providencias sejam feitas imediatamente.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal